DIÁRIO OFICIAL
DAS PREFEITURAS PIAUIENSES

ID: DD821DFA4DC74

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUEIRA
C.N.P.J. 06.554.091/0001-93

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 053/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

PROCEDIMENTO: PREGÃO ELETRÔNICA Nº 016/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE ITAUEIRA-PI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itaueira/PI, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

CONTRATADO: MAXIMUM ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.982.102/0001-83.

VALOR: R$7.389,52 (sete mil, trezentos e oitenta e nove reais, e cinquenta e dois centavos).

ASSINATURA: 29 de janeiro de 2025.

Av. Getúlio Vargas, nº. 303 — Centro — Itaueira - PI - CEP 64.820-000
e-mail: prefeituraitaueira@gmail.com

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUEIRA
GABINETE DO PREFEITO
C.N.P.J. Nº 06.554.091/0001-93

Fls. nº 257
Proc. nº 29/09/24
ASS nº

público sobre o privado, da motivação dos seus atos, da razoabilidade e proporcionalidade com o objetivo permanente de garantir aos cidadãos o desenvolvimento sustentável e privilegiará, em todos os seus atos e ações, os seguintes fundamentos:

I - Planejamento Estratégico: direcionado à integração de iniciativas, aumento de racionalidade nos processos de decisão, alocação de recursos e combate ao desperdício, paralelismo e distorções administrativas;

II - Coordenação Técnica: Visa à atuação harmoniosa dos dirigentes dos órgãos da Administração Municipal;

III - Descentralização: direcionada à transferência de atribuições administrativas do Município para outras pessoas coletivas ou naturais;

IV - Delegação de Competência: direcionada à transferência de atribuições entre autoridades de diferentes níveis hierárquicos;

V - Controle e Avaliação: focados no conhecimento, acompanhamento, exame crítico e aperfeiçoamento jurídico das atividades administrativas;

VI - Desburocratização: promove a simplificação contínua dos processos de ação administrativa e facilita o acesso da população aos órgãos da Administração Municipal.

Artigo 5º - A administração municipal utilizará os seguintes instrumentos básicos para sua organização:

I. Planejamento: estabelecimento de metas e diretrizes para o desenvolvimento sustentável do Município.

II. Gestão Participativa: incentivo à participação dos cidadãos na formulação e acompanhamento das políticas públicas.

III. Controle Interno e Externo: monitoramento das atividades administrativas para assegurar a conformidade e otimização dos recursos.

CAPÍTULO III - DAS DIRETRIZES E POLÍTICAS ADMINISTRATIVAS

Artigo 6º - A ação administrativa do Município de Itaueira será orientada pelas seguintes diretrizes:

CNPJ 06.554.091/0001-93 - Av. Getúlio Vargas, 303 - Fone (089) 3569-1616 CEP 64.820-000 - Itaueira - PI
e-mail: prefeituraitaueira@gmail.com Home Page: http://www.itaueira.pi.gov.br

ID: C08D271688524

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUEIRA
GABINETE DO PREFEITO
C.N.P.J. Nº 06.554.091/0001-93

LEI COMPLEMENTAR Nº603/2025. Itaueira, 29 de janeiro de 2025.

"Reorganiza a Estrutura Administrativa e Organizacional do Município de Itaueira-PI e revoga integralmente as Leis Complementares de nº 461/2015 e 482/2017, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAUEIRA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas prerrogativas legais, e com fulcro nas disposições normativas pertinentes na Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º - Esta Lei Complementar estabelece a reorganização da estrutura administrativa e organizacional do Município de Itaueira e define normas gerais para o funcionamento eficiente das secretarias, órgãos, fundos e autarquias, visando aprimorar a gestão pública e assegurar a prestação de serviços de qualidade à população.

Artigo 2º - A administração pública municipal direta, indireta, autárquica e fundacional obedecerá aos princípios previstos na Constituição Federal, na Constituição Estadual e na Lei Orgânica do Município.

Artigo 3º - A estrutura administrativa do Município de Itaueira será organizada de forma a garantir eficiência, transparência e participação popular nas decisões de interesse público.

CAPÍTULO II - DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS E DOS INSTRUMENTOS BÁSICOS

Artigo 4º - A Administração Municipal obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, do planejamento, da transparência, da motivação e eficiência, além da primazia do interesse

CNPJ 06.554.091/0001-93 - Av. Getúlio Vargas, 303 - Fone (089) 3569-1616 CEP 64.820-000 - Itaueira - PI
e-mail: prefeituraitaueira@gmail.com Home Page: http://www.itaueira.pi.gov.br

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUEIRA
GABINETE DO PREFEITO
C.N.P.J. Nº 06.554.091/0001-93

I. Desenvolvimento Sustentável: promoção de políticas que conciliem crescimento econômico, justiça social e preservação ambiental.

II. Inclusão Social: implementação de ações que visem à redução das desigualdades e à promoção do bem-estar social.

III. Inovação e Tecnologia: utilização de ferramentas tecnológicas para modernizar a gestão pública e facilitar o acesso dos cidadãos aos serviços públicos.

Artigo 7º - As políticas administrativas deverão considerar as especificidades locais e serão definidas mediante consulta pública e avaliação de impacto financeiro, social e econômico.

Artigo 8º - A Administração Municipal é composta pela Administração Direta e Indireta. A Administração Direta é constituída pelos seguintes órgãos: Gabinete do Prefeito, Gabinete do Vice-Prefeito, Procuradoria-Geral, Controladoria-Geral, Secretarias Municipais, Fundos municipais e demais órgãos integrados às suas estruturas administrativas. A Administração Indireta compreende entidades dotadas de personalidade jurídica própria, criadas para desempenhar funções específicas, como autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista.

Parágrafo Único. Os órgãos da Administração Direta mantêm vínculos hierárquicos, com subordinação final ao Prefeito Municipal, garantindo a coordenação e a eficiência nas ações governamentais.

TÍTULO I - Da Reforma Administrativa
CAPÍTULO I - Da Extinção de Órgãos da Administração Direta

Artigo 9º - Ficam extintas, para fins de reorganização, todas as Secretarias, Departamentos, Divisões, Assessorias, Chefias e demais órgãos e unidades de provimento em comissão, instituídos por legislações anteriores, que não sejam mantidos ou reformulados por esta Lei, inclusive os cargos de provimento em comissão existentes na atual estrutura da administração municipal.

Parágrafo 1º. A extinção dos órgãos mencionados no caput deste artigo visa a reestruturação administrativa,

CNPJ 06.554.091/0001-93 - Av. Getúlio Vargas, 303 - Fone (089) 3569-1616 CEP 64.820-000 - Itaueira - PI
e-mail: prefeituraitaueira@gmail.com Home Page: http://www.itaueira.pi.gov.br

(Continua na página seguinte)